

## GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB) ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA (ESP-PB)

#### EDITAL Nº 24/2022 DA ESP-PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), localizada na Av. Dom Pedro II, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-440, visando à necessidade de elevar o nível de profissionalismo e excelência dos programas e projetos vinculados à escola, qualificando ainda mais a assistência à saúde prestada em nossas unidades e a necessidade de fortalecer a integração ensino — serviço TORNA PÚBLICA a realização da seleção referente ao **Projeto de Apoio para Formação Profissional Permanente e Continuada para o Sistema Único de Saúde (SUS)** para concessão de Bolsa para Apoiador Institucional da Gestão, conforme regras estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Processo Seletivo Simplificado referente à seleção de bolsas de desenvolvimento educacional do tipo aperfeiçoamento e qualificação do **Projeto de Apoio para Formação Profissional Permanente e Continuada para o Sistema Único de Saúde (SUS)** para o perfil de Bolsista Apoiador Institucional da Gestão, para atenderem, quando convocados, às demandas da Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP-PB) e da Coordenação do Apoio Institucional da Gestão da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB).
- 1.2 A bolsa é verba de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, destinada aos estudantes de educação superior, docentes, pesquisadores e aos trabalhadores da área da saúde, recebida exclusivamente visando apoiar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão desenvolvidas em programas, projetos e cursos prioritários para o Sistema Único de Saúde, e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagens para a ESP-PB e a SES-PB, nem importem contraprestação de serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 42.283, de 23 de fevereiro de 2022.
- 1.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado preencherão as vagas de bolsas existentes bem como formarão cadastro reserva para as regiões cuja convocação estará condicionada à vacância futura por desistência, rescisão contratual ou outras situações similares, dos apoiadores institucionais atuantes.
- 1.4 A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Diário Oficial do Governo do Estado da Paraíba.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão Avaliadora, composta por servidores da ESP-PB e da SES-PB especialmente designados para este certame por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 2.2 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.
- 2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.
- 2.3 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Quantitativo de bolsas por região de saúde de atuação, nível de escolaridade, carga horária, respectivos valores e vagas;
- Anexo II Do desenvolvimento das atividades a serem realizadas;
- Anexo III Declaração de disponibilidade e compromisso de bolsista;
- Anexo IV Etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado;
- Anexo V Quadro de pontuação referente à análise curricular, carta de intenção e entrevista:
- Anexo VI Fórmulas de cálculo para apreciação das etapas avaliativas;
- Anexo VII Orientações para apresentação dos comprovantes solicitados e do barema.
- 2.4 A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.
- 2.5 O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 2.6 As bolsas que, porventura, forem outorgadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, serão pagas pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 2.7 A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB).
- 2.8 Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam à formação e ao perfil a que o participante concorrerá, exigidos no Anexo I e Anexo II deste Edital, bem como à disponibilidade de carga horária conforme exigida na apresentação da Declaração de Disponibilidade e Compromisso de Bolsista (Anexo III), sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

- 2.9 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), conforme artigo 11 do Decreto Estadual n.º 42.283 de 23 de fevereiro de 2022.
- 2.10 O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto).

#### 3. DAS ATIVIDADES

3.1 As atividades dos bolsistas estão previstas no Anexo II deste Edital.

## 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

- 4.1 O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972:
- c) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorre, prevista no Anexo I;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- j) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e
- k) Estar com a Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas da Covid-19.
- 4.1.1 Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.
- 4.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.2 A inscrição não tem custo financeiro, sendo esta, particular, intransferível e individual.
- 5.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, disponível no endereço eletrônico: <a href="www.esp.pb.gov.br/editais">www.esp.pb.gov.br/editais</a>, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.
- 5.3.1 A ESP-PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4 No ato da inscrição, o participante deverá escolher o perfil de atuação, conforme Anexo I, não podendo, após o encerramento do período de inscrições, realizar qualquer alteração.
- 5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, de acordo com a Área de Atuação e em arquivo único: RG, CPF, Carteira de vacinação atualizada ou documento equivalente (ConecteSUS, etc) e comprovante de escolaridade mínima exigida.
- a) Currículo Lattes completo e atualizado. Deve entregar APENAS as comprovações que serão avaliadas e pontuadas (na ordem em que estão descritas), conforme orientações detalhadas no Anexo VII.
- b) Carta de intenção para Apoiador Institucional da Gestão.
- 5.6 A confecção da carta de intenção, nos termos da alínea 'b' do item 5.5, deve seguir a seguinte formatação:
- a) máximo de 02 (duas) laudas;
- b) margem superior: 3 cm; e margem inferior: 2 cm;
- c) Margem direita: 3 cm; e margem esquerda: 2 cm;
- d) Fonte: Times New Roman tamanho da fonte: 12 (doze), espaçamento entre linhas:
- 1,5, espaçamento entre parágrafos: 0 e alinhamento: justificado.
- e) Formato do arquivo: PDF.
- 5.6.1 Documentos fora dos padrões constantes na alínea "b" do item 5.5 e nas alíneas do item 5.6 poderão não ser considerados, recebendo pontuação 0 (zero).
- 5.7 Se o participante se graduou, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.
- 5.8 A ESP-PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante.
- 5.9 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época,

todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informada no formulário de inscrição.

- 5.10 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o cronograma de atividades, previsto neste Edital.
- 5.11 O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <a href="https://esp.pb.gov.br/editais">https://esp.pb.gov.br/editais</a>. A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
- 5.12 O(a) candidato(a) que não anexar o currículo e as comprovações no ato da inscrição, bem como os demais documentos exigidos na inscrição, será automaticamente desclassificado(a).
- 6. DA INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação, sempre que for possível.
- 6.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:
- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) Anexar no formulário laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças.
- 6.3 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com a atividade a ser exercida, será declarada pela Junta Médica indicada pela SES/PB, perdendo o candidato o direito de assumir a bolsa.

## 7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme as Etapas Avaliativas contidas no Anexo IV.
- 7.2 O candidato que deixar de participar de uma das etapas avaliativas, nos termos do Anexo IV, será eliminado do Processo.
- 7.3 A análise curricular, carta de intenção e entrevista tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadro de pontuação prevista no Anexo V.
- 7.4 Serão eliminados os participantes que deixarem de apresentar qualquer documentação comprobatória exigida para efetivação da inscrição, conforme consta no ato da inscrição ou não comparecerem à entrevista.

- 7.5 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas. A primeira etapa de caráter classificatório será a análise do barema curricular (devidamente comprovado pelos documentos inerentes) e carta de intenção. A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da entrevista.
- 7.6 A classificação de cada candidato(a) frente às etapas supracitadas será de acordo com os seguintes critérios de pontuação:
- 7.6.1 Na análise curricular, serão considerados os documentos comprobatórios do currículo, conforme pontuação indicada no barema (total de pontos: 100), conforme Anexo V.
- 7.6.2 Carta de Intenção Total de pontos: 100. Consiste em um documento AUTORAL no qual o candidato discorre brevemente sobre as habilidades, experiências e objetivos em relação à função pretendida. OBSERVAÇÃO: Documentos fora dos padrões ou contendo plágios, total ou parcial, não serão considerados, recebendo pontuação 0 (zero).
- 7.6.3 Entrevista Total de pontos: 100. A entrevista será realizada de forma remota. A data será divulgada após a etapa 2 do Processo Seletivo.
- 7.7 A análise de currículo lattes, carta de intenção e entrevista, consistirá da avaliação objetiva das informações prestadas pelo participante, conforme quadros de pontuação previstos no Anexo V.
- 7.8 Serão eliminados os participantes que enviarem a Declaração de disponibilidade e compromisso de bolsista fora do padrão estabelecido no modelo apresentado no Anexo III.
- 7.9 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas no anexo IV.
- 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR
- 8.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas de avaliação serão divulgados no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <a href="https://esp.pb.gov.br/editais">https://esp.pb.gov.br/editais</a>

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação, da homologação final das inscrições, bem como do resultado preliminar das etapas de avaliação constantes nos itens 7 e 8 do edital.
- 9.2 O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: www.esp.pb.gov.br/editais.
- 9.3 Uma vez FINALIZADO o procedimento e CONFIRMADA a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

- 9.4 A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <a href="https://www.esp.pb.gov.br/editais">www.esp.pb.gov.br/editais</a>, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.
- 9.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.
- 9.7 O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 9.8 Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos adicionais.
- 9.9 O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.
- 9.10 Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que tentem suprir omissão da apresentação da documentação comprobatória exigida à época da realização da inscrição;
- g) Cuja fundamentação aponta para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.
- 9.11 O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: https://esp.pb.gov.br/editais
- 10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
- 10.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.
- 10.2 Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 7 deste Edital.
- 10.3 Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado e estar apto a ser convocado durante a vigência do edital, o candidato deverá obter no mínimo 60% da maior nota obtida na seleção.

- 10.4 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n°10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Maior pontuação de experiência de trabalho para a respectiva área de atuação;
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 10.5 A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.
- 10.6 A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE-PB, bem como no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <a href="https://esp.pb.gov.br/editais">https://esp.pb.gov.br/editais</a>
- 10.7 A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.
- 10.8 Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

- 11.1 Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.
- 11.1.1 A ESP-PB convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP-PB por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.
- 11.1.2 Sem prejuízo do item 11.1.1, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública: <a href="https://esp.pb.gov.br/editais">https://esp.pb.gov.br/editais</a>
- 11.1.3 O participante que optar por não assumir a vaga no ato da convocação, deverá assinar um termo de desistência da vaga e poderá solicitar ir para o final da fila de classificados e ser convocado em outro momento, conforme ordem de classificação e disponibilidade de vagas futuras, dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2 Quando convocado, os participantes deverão enviar os documentos listados abaixo para o e-mail indicado pela ESP-PB:
- a) Comprovante de Conta Corrente do Banco Bradesco;
- b) Comprovante de residência;
- c) Número do PIS/PASEP/NIT.

- 11.3 Caso o participante, ou o seu procurador legal, não cumpra com as exigências contidas no subitem 11.2, este estará desconvocado e será eliminado do certame.
- 11.4 Os candidatos aprovados devem elaborar um plano de trabalho, conforme orientação do ESP-PB. Sendo motivo de eliminação do certame a não participação dos aprovados nesses processos pedagógicos.
- 11.5 A seleção dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à bolsa.
- 11.6 Não há número definido de vagas para cadastro de reserva. Todos os candidatos que obtiverem notas suficientes para se classificarem comporão duas listas de cadastro de reserva.
- 11.7 Serão realizadas duas listas com os nomes dos aprovados que comporão o cadastro de reserva:
- 11.7.1 A primeira lista de cadastro de reserva será elaborada por região, conforme a escolha de cada candidato;
- 11.7.2 A segunda lista de cadastro de reserva será formada em ordem decrescente de pontuação, independente da região de escolha e só será considerada quando não houver candidatos aprovados nas respectivas regiões de escolha.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	27/12/2022 à
	16/01/2023
Homologação das inscrições	17/01/2023
Recurso à homologação das inscrições	18/01/2023 e
	19/01/2023
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	20/01/2023
Resultado da etapa 1 - avaliação curricular e carta de	27/01/2023
intenção	
Recurso ao resultado da etapa 1	30/01/2023 e
	31/01/2023
Resposta aos recursos, resultado da etapa 1 e convocação	03/02/2023
para entrevista	
Etapa 2 - entrevistas	08/02/2023 a
	10/02/2023
Resultado preliminar	13/02/2023
Recursos ao resultado preliminar	13/02/2023 e
	14/02/2023
Resposta aos recursos e resultado final	15/02/2023

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço da Escola de Saúde Pública: https://esp.pb.gov.br/editais
- 13.2 O ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos sites citados e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital apenas poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 13.5 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atividades constantes da área de atuação, conforme o Anexo II.
- 13.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no DOE.
- 13.8 O ESP-PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Projetos.
- 13.9 Dúvidas e questionamentos sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do email <u>apoioinstitucional@esp.pb.gov.br</u> e do telefone (83) 3211-9840, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 13.10 Elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias podem ser dirigidos à Ouvidoria da ESP-PB pelos seguintes canais: <a href="mailto:ouvidoria@esp.pb.gov.br">ouvidoria@esp.pb.gov.br</a> e telefone (83) 3211-9840, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2022.

Renata Valéria Nóbrega Secretária de Estado da Saúde da Paraíba

ANEXO I QUANTITATIVO DE BOLSAS POR REGIÃO DE SAÚDE DE ATUAÇÃO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, RESPECTIVOS VALORES E VAGAS.

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS PCD
Apoiadores Institucionais da Gestão - 1ª Região de Saúde				CR	-
Apoiadores Institucionais da Gestão - 2ª Região de Saúde			Ter graduação na área da saúde e/ou ter pós-graduação em saúde	1 + CR	-
Apoiadores Institucionais da Gestão - 3ª Região de Saúde	40h 3.000	3.000,00	pública/coletiva; experiência comprovada em gestão da saúde pública; experiência comprovada com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão; ter experiência comprovada com a Educação Permanente em Saúde e/ou Educação Popular em Saúde.	CR	-
Apoiadores Institucionais da Gestão - 4ª Região de Saúde				CR	-
Apoiadores Institucionais da Gestão - 5 <sup>a</sup> Região de Saúde				CR	-

Apoiadores Institucionais da Gestão - 6ª Região de Saúde	
Apoiadores Institucionais da Gestão - 7ª Região de Saúde	
Apoiadores Institucionais da Gestão - 8ª Região de Saúde	
Apoiadores Institucionais da Gestão - 9ª Região de Saúde	
Apoiadores Institucionais da Gestão - 10ª Região de Saúde	
Apoiadores Institucionais da Gestão - 11ª Região de Saúde	
Apoiadores Institucionais da Gestão - 12ª Região de Saúde	

CR	1
1 + CR	1
CR	1
CR	-
CR	-
1 + CR	-
1 + CR	-

Apoiadores Institucionais da Gestão - 13ª Região de Saúde			CR	-
Apoiadores Institucionais da Gestão - 14ª Região de Saúde			CR	-
Apoiadores Institucionais da Gestão - 15ª Região de Saúde			CR	-
Apoiadores Institucionais da Gestão - 16ª Região de Saúde	40h		CR	-

<sup>\*</sup>Não há um número exato de vagas para o cadastro de reserva (CR).
\*Todos os candidatos que atingirem a nota de aprovação irão compor o cadastro de reserva por região, conforme o item 10.3 e 11.6 do edital.

## ANEXO II DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA	ATIVIDADES
Apoiador Institucional da Gestão	<ol> <li>Apoiar pedagogicamente, técnica e administrativamente as regiões de saúde na execução de suas tarefas; fomentar a Política Estadual de Educação Permanente Saúde (PEEPS);</li> <li>Articular com as áreas técnicas da SES/PB e segmentos da sociedade civil, para que possam contribuir com as ações desenvolvidas pelo Apoio Institucional;</li> <li>Fortalecer a região de saúde, a gerência, a SES e o ESP-PB na divulgação interna e externa das ações desenvolvidas;</li> <li>Organizar e proporcionar as condições estruturais e logísticas necessárias para a execução de encontros descentralizados, cursos e reuniões nas regiões de saúde;</li> <li>Conhecer e colaborar com a efetivação das principais Políticas Públicas do Estado e da União em cada região;</li> <li>Contribuir na elaboração dos diversos processos de planejamento das Gerências Regionais de Saúde;</li> <li>Dar suportes às funções gestoras municipais na execução de políticas públicas, monitoramentos e informações epidemiológicas, planejamentos e no acompanhamento às redes de atenção à saúde;</li> <li>Apoiar as Câmaras Técnicas (CT da CIR) e as Comissões Intergestores Regionais (CIR) e promover, dentre suas atribuições, a valorização destes espaços de gestão;</li> <li>Apoiar a realização de pesquisas na função de pesquisador ou co-pesquisador nos territórios.</li> </ol>



## GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA



## ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DE BOLSISTA

Eu, (nome do candidato), portador do CPF nº	,
declaro que:	
a) disponho de tempo suficiente para cumprir a carga horária exigida par	ra ser
bolsista da Escola de Saúde Pública da Paraíba e possuo perfil que atende aos	
requisitos estabelecidos no Edital ESP-PB Nº 24/2022.	1
b) estou ciente de que o recebimento da bolsa de R\$ 3.000,00 do <b>Proje</b>	to de
Apoio para Formação Profissional Permanente e Continuada para o Sis	
Único de Saúde (SUS) referente ao Edital supra referido implica em realizar ativi	
externas ao município de João Pessoa, nas quais a minha presença pode ser obriga	
sem recebimento de valores extras ao da bolsa por isso;	,
c) estou ciente de que posso vir a ter a bolsa cancelada caso não cumpra co	om as
atividades, com as cargas horárias e com as atividades propostas, inclusive as ext	
ao município de João Pessoa-PB, conforme constantes no Edital supra referido.	
d) estou ciente de que a função no Apoio Institucional é incompatível o	com a
prestação de serviços particulares como consultor/assessor à prefeituras e outros ó	
públicos.	U
Local data	
Local, data	
Assinatura	

Av. D. Pedro II, nº 1826 (Anexo do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira), Bairro: Torre João Pessoa — PB / CEP: 58040-440. 3211-9831

# ANEXO IV ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO DO BOLSISTA	ETAPAS AVALIATIVAS
Apoiador Institucional da Gestão	Avaliação da documentação comprobatória do currículo lattes, de acordo a solicitação do barema, exposto no Anexo V; Avaliação da carta de intenções; Entrevista.

## ANEXO V

# QUADRO DE PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR, CARTA DE INTENÇÃO E ENTREVISTA.

## • ANÁLISE CURRICULAR (BAREMA)

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Graduação na área da Saúde	4	
Curso de curta duração: Gestão em Saúde Coletiva/Pública, Controle Social, a partir de 30 horas (0,5 ponto por curso)	5	
Curso de Qualificação em Gestão do SUS da Paraíba (Fiocruz/PE) (2 pontos)	2	
Especialização na área de Saúde Coletiva/Pública ou área afins (2,0 pontos por especialização)	4	
Residência na área de Saúde Coletiva/Pública (3,0 pontos por residência)	6	
Mestrado na área de Saúde Coletiva/Pública, educação e/ou ciências sociais (4,0 pontos por mestrado)	4	
Doutorado na área de Saúde Coletiva/Pública, educação e/ou ciências sociais (5,0 pontos por doutorado)	5	
Sub-Total	30	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Atuação como Apoiador Institucional da SES/PB (2,5 pontos por semestre)	15	
Atividade docente na área de saúde (1 ponto por semestre letivo)	10	
Atuação profissional na área da Saúde Coletiva/Pública (2,0 pontos por semestre)	15	
Sub-Total	40	
ATIVIDADES E PROJETOS REALIZADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Participação em Projeto de pesquisa com temáticas de Saúde Coletiva/Pública, ciências sociais e educação (1 ponto por semestre)	4	
Participação em Projeto de Extensão com temáticas de Saúde Coletiva/Pública, ciências sociais e educação (1 ponto por semestre)	4	
Monitoria com temáticas de saúde coletiva/pública, ciências sociais e educação (1 ponto por semestre)	2	

Produção acadêmica com temáticas de Saúde Coletiva/Pública, ciências sociais e educação-artigo científico publicado em revista indexada (2,0 ponto por artigo publicado em revista)	6	
Produção bibliográfica com temáticas de Saúde Coletiva/Pública, ciências sociais e educação-capítulo de livros (1 ponto capítulo de livro publicado)	4	
Produção bibliográfica com temáticas de Saúde Coletiva/Pública, ciências sociais e educação-autoria/organização de livros (2,0 ponto por obra)	4	
Apresentação de trabalho com temáticas de Saúde Coletiva/Pública, ciências sociais e educação em eventos acadêmicos como autor principal (1 ponto por trabalho apresentado)	4	
Apresentação de trabalho com temáticas de Saúde Coletiva/Pública, ciências sociais e educação em eventos acadêmicos como autor secundário (0,5 ponto por trabalho apresentado)	2	
Sub-Total Sometório de Pentuação	30	
Somatório da Pontuação	100	

## • CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção constitui-se em um texto pessoal que identifica o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas e sua intenção em relação à função.

A análise da carta de intenção é classificatória e a eliminatória terá pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos. A avaliação será conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Argumentação e coerência na escrita	20	
Trajetórias profissional no SUS, motivação e disponibilidade para o projeto	40	
Concepções sobre Saúde Pública e Educação na Saúde	40	
Somatório da pontuação	100	

## • ENTREVISTA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Relevância da trajetória profissional no SUS	20	

na Saúde	20	
Ciência da função do Apoio Institucional no SUS	20	
Disponibilidade e motivação para contribuir com o projeto	20	
Conhecimento e habilidades com informática, desenvoltura e capacidade comunicativa	20	
Somatório da pontuação		

## ANEXO VI FÓRMULAS DE CÁLCULO PARAAPRECIAÇÃO DAS ETAPAS AVALIATIVAS

## Etapa 1:

Análise curricular: Peso 6,0

Análise da carta de intenção: Peso 4,0

## Cálculo da Média Final da Etapa 1:

[(Nota do currículo x 6,0) + (Nota da Carta de Intenção x 4,0)]/10

#### Etapa 2:

A nota da entrevista pontua até 100 pontos conforme Barema no Anexo V.

## Média Final:

Média Final da Etapa 1 + Nota da Entrevista (Etapa 2) / 2

## ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARAAPRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES SOLICITADOS E DO BAREMA

A documentação comprobatória dos títulos deve ser apresentada em documento único seguindo rigorosamente a seguinte ordem:

## 1. Barema preenchido;

O candidato deve pontuar o barema com as notas referentes aos documentos anexados. Para itens que não pontuar deve-se atribuir nota zero (0).

## 2. Comprovante de graduação na área da Saúde;

Pode ser diploma (frente e verso) ou certificado em papel timbrado, devidamente assinado e o histórico do curso.

3. Comprovantes de cursos de curta duração de Gestão em Saúde Coletiva/Pública (Estratégia Saúde da Família-ESF/Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde-APS), controle social, a partir de 30 horas;

Comprovar apenas curso com carga horária igual ou superior a 30 horas até a pontuação máxima informada.

## 4. Curso de Qualificação em Gestão do SUS da Paraíba (Fiocruz/PE);

Aceita como comprovante o certificado original do curso.

- 5. Especialização na área de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família;
- 6. Residência na área de Saúde Coletiva/Pública;
- 7. Mestrado na área de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, educação e/ou ciências sociais;
- 8. Doutorado na área de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, educação e/ou ciências sociais;

Pode ser diploma (frente e verso) ou certificado em papel timbrado, devidamente assinado e o histórico do curso. Apresentar apenas o número exato de comprovantes da pontuação máxima orientada. Experiências fora destas áreas não serão consideradas e não devem ser anexadas.

#### 9. Atuação como Apoiador Institucional da SES/PB;

Aceita-se declaração em papel timbrado contendo o tempo de serviço, com mês e ano de início e fim do contrato.

#### 10. Atividade docente em cursos na área de saúde;

O comprovante deve conter o nome da disciplina ministrada, mês e ano de início e fim da atividade.

## 11. Atuação profissional na área da Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família;

O comprovante do tempo de serviço deve conter o mês e ano de início e fim da atuação. Enviar os comprovantes até a pontuação máxima informada.

- 12. Participação em Projeto de pesquisa com temáticas de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação;
- 13. Participação em Projeto de Extensão com temáticas de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação;
- 14. Monitoria com temáticas de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação;

Aceitam-se certificados e declarações contendo, no mínimo, o nome do projeto em papel timbrado da instituição com o mês e ano do início e fim da experiência. Deve postar apenas comprovantes com carga horária mínima orientada até o limite da pontuação máxima orientada.

- 15. Produção acadêmica com temáticas de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação-artigo científico publicado em revista indexada;
- 16. Produção bibliográfica com temáticas de Saúde e Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação-capítulo de livros;
- 17. Produção bibliográfica com temáticas de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação-autoria/organização de livros;

Artigo científico: aceita-se como comprovante a folha de rosto do artigo contendo título, nome da revista com ISBN;

Para capítulo de livro: colocar capa do livro, ficha catalográfica e índice contendo o nome do texto e do autor. Se no índice não constar o nome do autor, deve-se colocar a primeira página do capítulo contendo título e nome do autor;

Para livro: colocar a capa, contendo o nome do autor e a ficha catalográfica.

Em nenhum dos casos deve-se colocar a publicação completa.

- 18. Apresentação de trabalho com temáticas de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação em eventos acadêmicos como autor principal;
- 19. Apresentação de trabalho com temáticas de Saúde Coletiva/Atenção Básica/APS/Saúde da Família, ciências sociais e educação em eventos acadêmicos como autor secundário;

Aceita-se como comprovante apenas certificados e declarações timbradas que apresentam o nome do candidato. Deve apresentar apenas o número exato de comprovantes da pontuação máxima orientada.

Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo de Bolsistas do **Projeto de Apoio para Formação Profissional Permanente e Continuada para o Sistema Único de Saúde (SUS) -** Edital N° 24/2022 da ESP/PB.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3°, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial do Processo Seletivo de Bolsistas do Projeto de Apoio para Formação Profissional Permanente e Continuada para o Sistema Único de Saúde (SUS) para ESP/PB, com a finalidade de realizar o processo seletivo, constituída pelos profissionais a seguir:

Nome Completo	Matrícula
Ernande Valentin do Prado	-
Islany Costa Alencar	-
Luciana Moura Mendes de Lima	-
Daniela Gomes de Brito Carneiro	186.010-1

## Art. 2º É de competência dos designados:

- a) Organizar e publicar o edital em Diário Oficial;
- b) Avaliar os documentos e currículos dos candidatos de acordo com o barema estabelecido em edital:
- c) Realizar as entrevistas dos candidatos conforme estabelecido em edital;
- d) Publicar o resultado do certame;
- e) Orientar a contratação dos aprovados.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor após a data de sua publicação e será dissolvida ao final das atividades nela estabelecida, quando se findará o certame.